



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 155/2017

LEI 3.074, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

**PUBLICADA
TRIBUNAL DO NORTE**

Em, 10 / 01 / 2018

N.º 8077 Pág. CS

_____ Caderno:

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar Convênios com Instituições de Ensino, visando a criação do **COAPES – CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância aos termos do Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM, autorizado a celebrar Convênios com Instituições de Ensino, visando a criação e implantação do **COAPES – CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE**, com base na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos.

§ 1º O Convênio de que trata o “caput” deste artigo, tem por objetivo, viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação na área da saúde e de vagas de residências em saúde, no município de Ivaiporã/PR, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, as partes assinarão Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde, onde se estabelecerão as obrigações e os deveres de ambas as partes.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria Municipal de Saúde disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos técnicos, de graduação, Programas de Residência em Saúde e pós graduação, conforme Plano de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade.

Art. 3º Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, os quais atuarão em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 155/2017

conformidade com os termos dispostos na portaria 1127 de 04 de agosto de 2015 e Legislação vigente.

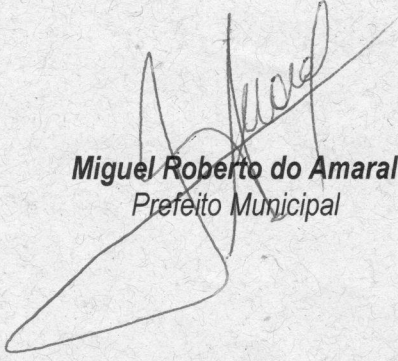
Art. 4° Os Convênios autorizados por esta Lei, vigorarão pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

Art. 5° Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal instituir através de Decreto o Comitê Gestor Municipal do COAPS de Ivaiporã, bem como, aprovar o regimento interno respectivo.

Art. 6° As diretrizes para a celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde no município de Ivaiporã/PR (COAPES-Ivaiporã), serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (9/1/2018).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal